

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CONTRATO Nº 060/2023

ID CidadES Contratação nº2023.036E0700001.01.0022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

Processo nº. 000739/2023 de 02 de fevereiro de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23 e , neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 20.327.178/0001- 59, estabelecida Rua/Av. Waldemar Siepierski, 200, Sala 1216, Bloco 5, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP: 29147-600, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Garcia de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Tomada de Preços supra referidas, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução dos serviços de revitalização e arborização da Praça Ana Mattos, localizada no centro deste município, por meio de Contrato de Repasse nº 923340/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itarana/ES.

1.2 – A Contratada obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.3 - Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

1.4 - A Contratada estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.5 – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a realização e manutenção do seu cadastro no portal **PLATAFORMA+BRASIL**, tendo em vista que a execução do contrato será registrada neste portal pelo Município de Itarana/ES, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 923340/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itarana/ES.

1.5.1 – A empresa deverá realizar seu cadastro, conforme tutoriais 04 e 06 disponíveis no site do Governo Federal, Rede + Brasil, através do seguinte link:

a) https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/

b) <https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-portal-frontend/home>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado para execução da obra objeto do presente Contrato é de **R\$ 646.776,07** (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos).

2.1.1 – **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:** Pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

2.2 - O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias;

2.2.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 080001.1545100043.020 - CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CICLOVIAS, CALÇADÕES E ACADEMIA POPULAR.

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / Ficha: 0000319 / Fonte: 170400009999

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / Ficha: 0000319 / Fonte: 170000000011

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / Ficha: 0000319 / Fonte: 250000000000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

4.1.1 - Os pagamentos ficam condicionados à liberação dos recursos financeiros transferidos, conforme Contrato de Repasse nº 923340/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itarana/ES

4.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;

b) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra).

c) Matrícula da obra junto ao INSS - CEI (apenas na 1ª medição);

d) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

e) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CEI da obra), referente aos meses de execução dos serviços;

f) Folha de pagamento (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

g) GFIP (vinculada ao CEI da obra) referente ao mês de execução dos serviços;

h) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador;

4.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa ou o extrato do faturamento com a respectiva alíquota.

4.2 - Do Pagamento;

4.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

4.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

4.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF}{100} \times 0,33 \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso

4.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

4.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

4.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

4.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

4.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste contrato.

4.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

4.3 - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b - inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;

c - não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; d - erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

5.1 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES.

5.1.1 - O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

5.1.2 - A emissão da ORDEM DE SERVIÇO fica condicionada a existência de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.2 - O prazo de execução do objeto admite a prorrogação, a critério do Município de Itarana, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado, desde que ocorra

algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

5.4 - A Execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, Projeto Executivo e Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos constantes na tomada de preços em epígrafe, não podendo ser inserida qualquer modificação sem consentimento por escrito da fiscalização do município de Itarana/ES.

5.5 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis às CONTRATADAS, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.7 - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memórias de cálculo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização;

6.2 - Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações;

6.3 - Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas;

6.4 - De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT;

6.5 - Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos extraídos dos projetos que trarão todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços definidos nos mesmos e especificações técnicas;

6.6 - Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do memorial, às normas da ABNT no que couber, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

6.7 - Caberá, também, à empreiteira, a elaboração dos desenhos "as built" sobre todas as áreas e projetos relacionados no presente instrumento, caso haja algum tipo de modificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão **recebidos provisoriamente** em até 15 (quinze) dias após o

comunicado por escrito da contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - COMPETIRÁ AO CONTRATANTE:

a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento de materiais e esclarecimentos relativos à execução da obra;

b) Pagar pelos serviços prestados;

c) providenciar as inspeções da execução da obra, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na execução da obra;

d) atestar e receber a obra realizada de acordo com as condições estipuladas.

e) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;

f) Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

g) Proceder à verificação da prestação de serviços pela Contratada, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição;

h) Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentose informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

8.2 - COMPETIRÁ À CONTRATADA:

a) É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;

d) Manter no local da realização da obra o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro/Arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para dar execução ao Contrato;

e) Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra e/ou do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Propor a PMI alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos;

g) Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;

- h) A contratada será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste contrato, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memoriais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- i) Entregar os serviços no prazo previsto;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- k) Apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
- l) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;
- m) Permitir e facilitar à fiscalização ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- n) Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- o) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itarana e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a Prefeitura Municipal de Itarana o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;
- p) Deverá registrar a obra junto ao INSS;
- q) Manter em local de fácil acesso a CONTRATANTE o DIÁRIO DE OBRA informando todas as ocorrências realizadas no canteiro de obra;
- r) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;
- s) Repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução da obra;
- t) Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização;
- u) Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- v) Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e moradores;
- w) Fornecer ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone para contato com o responsável pela CONTRATADA por receber notificações e intimações relacionadas à execução da obra, assim como comunicar, no mesmo prazo, as alterações posteriores nos endereços fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DO MEIO AMBIENTE

9.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

9.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

9.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

9.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

9.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.
- b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = (C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso. **T**=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06

3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras "a", "c", "d" e "e" abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contada intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.7 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

13.2 - **Atribuições do Fiscal Técnico:** acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;

b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;

c. Verificar e atestar as medições dos serviços;

d. Acompanhar a elaboração do "As built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;

e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;

g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;

h. Certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço;

i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;

j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;

k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

13.3 - **Atribuições do Fiscal Administrativo:** servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciários, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

13.4 - Fiscalização Técnica

13.4.1 - Fica indicado o Engenheiro Civil João Bosco Dal Col De Martin, CREA-ES 043192/D, e o Engenheiro Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA-ES 052453/D lotado na Secretaria

Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

13.4.2 - Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela Arquiteta Carla Demoner Malta, CAU-ES A232085-1.

13.5 - Fiscalização administrativa

13.5.1 - Felipe Fardin Bergamaschi, lotada no cargo de fiscal de obras, matrícula nº 006094.

13.6 - O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O Município de Itarana se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

14.1.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

14.2 - Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços vigente à data da apresentação da proposta com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

a) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

14.3 - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

15.2 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

15.2.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

15.2.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

15.3.1 - Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.3.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

16.2 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: Pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora e que independentemente de transcrição passará a fazer parte integrante do futuro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e, acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, 26 de abril de 2023.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Sr. Rafael Garcia de Souza

Testemunhas: _____

Marcelo Rigo Magnago
Prefeitura Mun. de Itarana-ES
Matrícula 08297

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - CONTRATO Nº 060/2023

Tomada de Preços Nº 007/2023

Empresa: FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 20.327.178/0001-59

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00319-17 00000000 10	4,50	M²	20305 - DER-ES 01 SERVIÇOS PRELIMINARES 01.01 Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER		337,10	1.516,95
002	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 25 01 SERVIÇOS PRELIMINARES 01.02 Canteiro de obras (containers)		11.640,39	11.640,39
003	00319-17 00000000 10	221,50	MT	020350 - DER-ES (EDIF.) 01 SERVIÇOS PRELIMINARES 01-03 Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adesivo IOPES 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)		155,56	34.456,54
004	00319-17 00000000 10	316,39	M²	98524 - SINAPI 01 SERVIÇOS PRELIMINARES 01-04 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af 05/2018		3,36	1.063,07
005	00319-17 00000000 10	223,60	MT	COMPOSICAO 01 02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 02 - 01 Retirada de meio-fio de concreto, incluindo empilhamento para reaproveitamento		17,80	3.980,08
006	00319-17 00000000 10	1.296,26	M²	010213 - DER-ES (EDIF.) 02 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 02-02 Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento		6,31	8.179,40
007	00319-17 00000000 10	29,00	UN	010403 - DER-ES (EDIF.) 02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 02-03 Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm		29,99	869,71
008	00319-17 00000000 10	2,71	M³	010219 - DER-ES (EDIF.) 02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 02-04 Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)		187,00	506,77
009	00319-17 00000000 10	1,88	M²	COMPOSICAO 02 02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 02-05 Remanejamento de placa em granito		55,75	104,81
010	00319-17 00000000 10	2,71	M³	030304 - DER-ES (EDIF.) 02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 02-06 Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe IB), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e escarga em área licenciada		86,00	233,06
011	00319-17 00000000 10	15,00	UN	010229 - DER-ES (EDIF.) 02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 02-07 Retirada de poste de aço de 4a 6m		22,69	340,35
012	00319-17 00000000 10	18,00	UN	97665 - SINAPI 02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 02-07 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017		1,38	24,84
013	00319-17 00000000 10	15,47	M³	93358 - SINAPI 03 DRENAGEM 03-01 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af 02/2021		89,00	1.376,83
014	00319-17 00000000 10	36,82	TN	60010 - DER-ES (ROD.) 03 DRENAGEM 03-02 Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante)		6,00	220,92
015	00319-17 00000000 10	6,10	M²	95241 - SINAPI 03 DRENAGEM 03-03 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af 07/2016		31,90	194,59

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

016	00319-17 00000000 10	31,73	MT	COMPOSICAO 03 03 DRENAGEM 03-04 Fornecimento e assentamento de canaleta com grelha fofo simples com requadro, carga máxima 1,5 t, 00 x 1000 mm, e= 15 mm	823,00	26.113,79
017	00319-17 00000000 10	22,70	MT	141909 - DER-ES 03 DRENAGEM 03-05 Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4), inclusive conexões	67,40	1.529,98
018	00319-17 00000000 10	22,25	MT	140905 - DER-ES (EDIF.) 03 DRENAGEM 03-06 Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	150,20	3.341,95
019	00319-17 00000000 10	6,00	UN	141110 - DER-ES (EDIF.) 03 DRENAGEM 03-07 Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz. incl. escavação, reaterro e enchimento	688,35	4.130,10
020	00319-17 00000000 10	1.293,83	M²	100576 - SINAPI 04 PAVIMENTAÇÃO 04-01 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af 11/2019	2,76	3.570,97
021	00319-17 00000000 10	1.230,12	M²	92397 - SINAPI 04 PAVIMENTAÇÃO 04-02 Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af 12/2015	75,59	92.984,77
022	00319-17 00000000 10	525,95	MT	99064 - SINAPI 04 PAVIMENTAÇÃO 04-03 Locação de pavimentação. Af 10/2018	0,40	210,38
023	00319-17 00000000 10	124,03	MT	COMPOSICAO 5 04 PAVIMENTAÇÃO 04-04 Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado reaproveitado, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	20,00	2.480,60
024	00319-17 00000000 10	344,73	MT	102498 - SINAPI 04 PAVIMENTAÇÃO 04-05 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af 05/2021	1,74	599,83
025	00319-17 00000000 10	52,28	M²	200253 - DER-ES 04 PAVIMENTAÇÃO 04-06 Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	81,00	4.234,68
026	00319-17 00000000 10	17,65	M²	200254 - DER-ES (EDIF.) 04 PAVIMENTAÇÃO 04-07 Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	81,00	1.429,65
027	00319-17 00000000 10	20,80	M²	97086 - SINAPI 04 PAVIMENTAÇÃO 04-08 Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. Af 09/2021	158,90	3.305,12
028	00319-17 00000000 10	69,93	M²	95241 - SINAPI 04 PAVIMENTAÇÃO 04-09 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af 07/2016	31,00	2.167,83
029	00319-17 00000000 10	1,37	M³	96620 - SINAPI 04 PAVIMENTAÇÃO 04-10 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. Af 08/2017	709,00	971,33
030	00319-17 00000000 10	40,08	M³	030101-DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.01 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	32,25	1.292,58
031	00319-17 00000000 10	12,38	M²	95241 - SINAPI 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.02 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm. Af 07/2016	31,00	383,78

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

032	00319-17 00000000 10	5,40	M²	96541 - SINAPI 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.03 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af 06/2017	237,70	1.283,58
033	00319-17 00000000 10	11,06	M²	96542 - SINAPI 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.04 abricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af 06/2017	99,00	1.094,94
034	00319-17 00000000 10	6,75	M²	92419 - SINAPI 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.05 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. af 09/2020	103,80	700,65
035	00319-17 00000000 10	23,21	M²	040813 - DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.06 Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	57,00	1.322,97
036	00319-17 00000000 10	124,65	KG	040243 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.07 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	13,00	1.620,45
037	00319-17 00000000 10	24,02	KG	040333 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.08 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	14,00	336,28
038	00319-17 00000000 10	2,46	M³	040237 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.09 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	698,00	1.717,08
039	00319-17 00000000 10	36,87	M³	030201 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.01 INFRAESTRUTURA 05.01.10 Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	34,00	1.253,58
040	00319-17 00000000 10	18,00	M²	92419 - SINAPI 05 QUIOSQUE 05.02 SUPERESTRUTURA 05.02.01 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. af 09/2020	103,80	1.868,40
041	00319-17 00000000 10	13,65	M²	92448 - SINAPI 05 QUIOSQUE 05.02 SUPERESTRUTURA 05.02.02 Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. af 09/2020	205,60	2.806,44
042	00319-17 00000000 10	30,39	M²	92514 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.02 SUPERESTRUTURA 05.02.03 Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. Af 09/2020	68,00	2.066,52
043	00319-17 00000000 10	299,05	KG	040243 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.02 SUPERESTRUTURA 05.02.04 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	13,00	3.887,65
044	00319-17 00000000 10	31,54	KG	040245 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.02 SUPERESTRUTURA 05.02.05 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1)	13,00	410,02
045	00319-17	67,53	KG	040333 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE	14,00	945,42

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	00000000 10			05.02 SUPERESTRUTURA 05.02.06 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm			
046	00319-17 00000000 10	5,20	M³	040237 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.02 SUPERESTRUTURA 05.02.07 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)		698,00	3.629,60
047	00319-17 00000000 10	18,80	M²	103324 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.03 ALVENARIA 05.03.01 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af 12/2021		80,50	1.513,40
048	00319-17 00000000 10	1,62	M³	030203 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.01 Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente		169,50	274,59
049	00319-17 00000000 10	47,82	KG	97088 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.02 Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. Af 09/2021		35,00	1.673,70
050	00319-17 00000000 10	32,31	M²	130109 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.03 Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm		73,00	2.358,63
051	00319-17 00000000 10	32,31	M²	130103 - DER-ES 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.04 Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm		21,00	678,51
052	00319-17 00000000 10	56,86	M²	87879 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.05 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 06/2014		4,50	255,87
053	00319-17 00000000 10	50,87	M²	87905 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.06 Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af 06/2014		9,92	504,63
054	00319-17 00000000 10	2,66	M³	87296 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.07 Argamassa traço 1:3:12 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 600 l. Af 08/2019		578,50	1.538,81
055	00319-17 00000000 10	20,38	M²	87273 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.08 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af 06/2014		82,00	1.671,16
056	00319-17 00000000 10	29,37	M²	87257 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.09 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af 06/2014		126,00	3.700,62
057	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 9 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.10 Fornecimento e assentamento de toras em madeira em eucalipto tratado (total: 304 peças, dimensões		11.283,67	11.283,67

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				conforme projeto arquitetônico)			
058	00319-17 00000000 10	28,99	M²	88484 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.11 Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Af 06/2014		4,00	115,96
059	00319-17 00000000 10	28,99	M²	88488 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.04 REVESTIMENTOS 05.04.12 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af 06/2014		18,00	521,82
060	00319-17 00000000 10	5,30	MT	090312 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.05 COBERTURA 05.05.01 Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm		257,90	1.366,87
061	00319-17 00000000 10	14,90	MT	090314 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.05 COBERTURA 05.05.02 Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm		58,60	873,14
062	00319-17 00000000 10	27,03	M²	200720 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.05 COBERTURA 05.05.03 Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva		60,00	1.621,80
063	00319-17 00000000 10	27,03	M²	92580 SINAPI		72,00	1.946,16
064	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 6 05 QUIOSQUE 05.06 ESQUADRIAS 05.06.01 Fornecimento e instalação de porta de Vidro temperado, com 1,20m x 2,70m, com 1 folhas de abrir		3.386,34	3.386,34
065	00319-17 00000000 10	26,70	M²	COMPOSICAO 07 05 QUIOSQUE 05.06 ESQUADRIAS 05.06.02 Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor e= 8mm		929,80	24.825,66
066	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 10 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.01 Fornecimento e instalação de Shaft em chapa de aço galvanizada		3.769,34	3.769,34
067	00319-17 00000000 10	3,25	M³	93358 - SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.02 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af 02/2021		75,00	243,75
068	00319-17 00000000 10	3,15	M³	101618 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.03 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual. Af 08/2020		201,80	635,67
069	00319-17 00000000 10	1,00	UN	89408 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.04 Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014		9,85	9,85
070	00319-17 00000000 10	1,00	UN	89364 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.05 Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014		15,88	15,88
071	00319-17 00000000 10	7,52	MT	89356 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.06 Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.		27,50	206,80

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Af 12/2014						
072	00319-17 00000000 10	1,00	UN	89737 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.07 oelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014	32,00	32,00
073	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 19 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.08 Curva 90 graus, PVC, serie R, para esgoto, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	95,56	95,56
074	00319-17 00000000 10	16,47	MT	89713 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.09 Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	47,00	774,09
075	00319-17 00000000 10	1,00	UN	141104 DER-ES (EDIF.) 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.10 Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	509,53	509,53
076	00319-17 00000000 10	1,00	UN	86935 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.11 Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. Af 01/2020	361,15	361,15
077	00319-17 00000000 10	1,00	UN	86909 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.07 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 05.07.12 Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af 01/2020	163,41	163,41
078	00319-17 00000000 10	17,84	M²	170220 - DER-ES 05 QUIOSQUE 05.08 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 05.08.01 Bancada de granito com espessura de 2 cm	400,00	7.136,00
079	00319-17 00000000 10	30,00	UN	100862 SINAPI 05 QUIOSQUE 05.08 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 05.08.02 Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. Af 01/2020	46,85	1.405,50
080	00319-17 00000000 10	8,20	M³	93358 - SINAPI 06 CHAFARIZ 06.01 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af 02/2021	75,00	615,00
081	00319-17 00000000 10	4,47	M²	103322 SINAPI 06 CHAFARIZ 06.02 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af 12/2021	59,00	263,73
082	00319-17 00000000 10	1,00	M³	94974 SINAPI 06 CHAFARIZ 06.03 Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af 07/2016	468,00	468,00
083	00319-17 00000000 10	10,55	M²	87894 SINAPI 06 CHAFARIZ 06.04 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400). af 06/2014	7,00	73,85
084	00319-17 00000000 10	1,83	M³	87296 SINAPI 06 CHAFARIZ 06.05 rgamassa traço 1:3:12 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 600 l. Af 08/2019	578,00	1.057,74
085	00319-17	18,90	M²	100102 DER-ES (EDIF.) 06 CHAFARIZ	62,00	1.171,80

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	00000000 10			06.06 Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 ou equivalente, revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 ou equivalente, em 2x15 mm e acab. argamassa 1:1			
086	00319-17 00000000 10	14,43	M²	87242 SINAPI 06 CHAFARIZ 06.07 Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos com vãos. Af 06/2014		253,00	3.650,79
087	00319-17 00000000 10	1,68	M²	160708 - DER/ES 06 CHAFARIZ 06.08 Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos		21,00	35,28
088	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COTAÇÃO 11 06 CHAFARIZ 06.09 Fornecimento e instalação de Fonte Luminosa Ornamental e todos os equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento, como: conjunto de moto-bomba, conjunto de filtragem para tratamento de água, ralo de sucção, painel de proteção e comando elétrico; conforme é descrito em Memorial Descritivo. Também será composta por 04 (quatro) Bicos "Frisante" Articulados e 01 (um) jato "tulipa" central. Cada Bico "Frisante" Articulado e o jato "tulipa" serão iluminados por Projetores de Luz subaquático em Led RGB.		52.558,28	52.558,28
089	00319-17 00000000 10	14,74	MT	141908 - DER-ES 06 CHAFARIZ 06.10 Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3), inclusive conexões		42,00	619,08
090	00319-17 00000000 10	2,65	M³	101618 SINAPI 06 CHAFARIZ 06.11 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual. Af 08/2020		201,00	532,65
091	00319-17 00000000 10	3,35	M³	93358 - SINAPI 07 CASA DE BOMBAS 07.01 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af 02/2021		75,00	251,25
092	00319-17 00000000 10	1,35	M²	95241 - SINAPI 07 CASA DE BOMBAS 07.02 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers espessura de 5 cm. Af 07/2016		31,00	41,85
093	00319-17 00000000 10	6,00	M²	103322 SINAPI 07 CASA DE BOMBAS 07.03 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af 12/2021		59,00	354,00
094	00319-17 00000000 10	12,90	M²	87894 SINAPI 07 CASA DE BOMBAS 07.04 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400). af 06/2014		7,50	96,75
095	00319-17 00000000 10	0,32	M³	87296 SINAPI 07 CASA DE BOMBAS 07.05 Argamassa traço 1:3:12 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 600 . Af 08/2019		578,00	184,96
096	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 11 07 CASA DE BOMBAS 07.06 Tampa de ferro para visita da Casa de Bomba		477,00	477,00
097	00319-17 00000000 10	0,72	M²	71105 - DER-ES 07 CASA DE BOMBAS 07.07 Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento		393,00	282,96
098	00319-17 00000000 10	8,80	M³	94969 SINAPI 08 CANTEIRO ELEVADO 08.01 Concreto FCK = 15Mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 . Af 05/2021		507,00	4.461,60
099	00319-17 00000000 10	39,26	KG	040243 DER-ES (EDIF.) 08 CANTEIRO ELEVADO 08.02 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A		13,00	510,38

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm			
100	00319-17 00000000 10	4,66	KG	040333 DER-ES (EDIF.) 08 CANTEIRO ELEVADO 08.03 Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	14,00	65,24	
101	00319-17 00000000 10	30,02	M²	96542 - SINAPI 08 CANTEIRO ELEVADO 08.04 abricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af 06/2017	93,00	2.791,86	
102	00319-17 00000000 10	67,18	M²	87894 SINAPI 08 CANTEIRO ELEVADO 08.05 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400). af 06/2014	7,50	503,85	
103	00319-17 00000000 10	1,68	M³	87296 SINAPI 08 CANTEIRO ELEVADO 08.06 Argamassa traço 1:3:12 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 600 . Af 08/2019	578,00	971,04	
104	00319-17 00000000 10	28,21	M²	160708 - DER/ES 08 CANTEIRO ELEVADO 08.07 Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	21,00	592,41	
105	00319-17 00000000 10	17,21	M³	030208 DER-ES (EDIF.) 08 CANTEIRO ELEVADO 08.08 Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	110,00	1.893,10	
106	00319-17 00000000 10	15,00	UN	COMPOSICAO 12 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.01 Fornecimento e instalação de refletor LED 50W 6500k PT BIVOLT	159,43	2.391,45	
107	00319-17 00000000 10	2,00	UN	COMPOSICAO 13 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 02.02 Fornecimento e instalação de espeto para jardim LED 5W 3000K	83,83	167,66	
108	00319-17 00000000 10	15,00	UN	COMPOSICAO 20 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.03 Fornecimento e instalação poste galvanizado reto com 4 metros com base e chumbador galvanizado a fogo com espessura mínima de 2,35mm, tubo base 76,2mm e topo de 48,3mm. Deverá vir acompanhado parafusos galvanizados para fixação do poste	902,03	13.530,45	
109	00319-17 00000000 10	15,00	UN	COMPOSICAO 21 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.04 Fornecimento e Instalação de luminária ornamental de LED de topo com potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 105 lumix/watt, corpo de alumínio com parafusos ajustáveis de 48,3 a 60,3 mm para poste galvanizado reto, fator de potência maior que 0,95 e vida útil de 60.000h. Suporte para fixação da luminária em aço galvanizado. Relé instalado no corpo da luminária	1.445,64	21.684,60	
110	00319-17 00000000 10	4,00	UN	COMPOSICAO 8 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.05 Fornecimento e instalação de Luminária LED sobrepor quadrada 24 watts (30x30 cm)	102,35	409,40	
111	00319-17 00000000 10	1,00	UN	91959 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.06 Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	54,95	54,95	
112	00319-17 00000000 10	7,00	UN	91940 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.07 Caixa retangular 4 x 2 média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af	20,31	142,17	

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				12/2015			
113	00319-17 00000000 10	2,00	UN	97595 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.08 Sensor de presença com fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação. Af 02/2020		135,00	270,00
114	00319-17 00000000 10	16,00	UN	97897 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.09 Caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. Af 12/2020		378,13	6.050,08
115	00319-17 00000000 10	1,00	UN	151705 DER-ES (EDIF.) 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.10 Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 34001 até 41000W - 220/127NV		4.350,00	4.350,00
116	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 22 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.11 Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de sobrepor, com barramento trifásico, para 36 disjuntores DIN 100a - fornecimento e instalação. Af 10/2020		1.350,00	1.350,00
117	00319-17 00000000 10	4,00	UN	91936 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.12 Caixa octogonal 4 x 4, PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af 12/2015		20,65	82,60
118	00319-17 00000000 10	12,00	UN	91941 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.13 Caixa retangular 4 x 2 baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015		14,10	169,20
119	00319-17 00000000 10	12,00	UN	92008 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.14 Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+t 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015		50,09	601,08
120	00319-17 00000000 10	1,00	UN	91997 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.15 Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015		44,34	44,34
121	00319-17 00000000 10	5,00	UN	92004 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.16 Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015		67,82	339,10
122	00319-17 00000000 10	27,00	MT	91844 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.17 Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af 12/2015		8,93	241,11
123	00319-17 00000000 10	23,00	MT	91854 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.18 Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015		12,07	277,61
124	00319-17 00000000 10	10,00	MT	91856 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.19 Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015		15,65	156,50
125	00319-17 00000000	350,00	MT	151138 - DER-ES 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE		12,97	4.539,50

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	10			09.20 Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/4, marca ref. Kanaflex ou equivalente			
126	00319-17 00000000 10	5,00	MT	91872 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.21 Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015	21,69	108,45	
127	00319-17 00000000 10	1,00	UN	91917 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.22 Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 32 mm (1), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015	24,74	24,74	
128	00319-17 00000000 10	220,00	MT	91928 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.23 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	6,38	1.403,60	
129	00319-17 00000000 10	4.200,00	MT	91930 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.24 Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm?, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	9,44	39.648,00	
130	00319-17 00000000 10	400,00	MT	92984 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.25 Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm, anti-chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af 12/2021	28,95	11.580,00	
131	00319-17 00000000 10	120,00	MT	92986 SINAPI 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA E QUIOSQUE 09.26 Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm?, anti-chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af 12/2021	40,06	4.807,20	
132	00319-17 00000000 10	25,00	MT	COMPOSICAO 23 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.01 Cabo de cobre nú, 50 mm?, meio-duro, instalado em eletrocalha ou perfilado - fornecimento e instalação. Af 10/2020	56,44	1.411,00	
133	00319-17 00000000 10	6,00	UN	160309 - DER-ES 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.02 Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	121,06	726,36	
134	00319-17 00000000 10	1,00	UN	98111 SINAPI 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.03 Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af 12/2020	78,45	78,45	
135	00319-17 00000000 10	1,00	UN	95818 SINAPI 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.04 Condulete de PVC, tipo x, para eletroduto de PVC soldável DN 32 mm (1), aparente - fornecimento e instalação. Af 11/2016	65,82	65,82	
136	00319-17 00000000 10	16,00	MT	91872 SINAPI 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.05 Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015	21,69	347,04	
137	00319-17 00000000 10	8,00	UN	152004 DER-ES 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.06 Terminal para ligação de cabo a barra de 16.0 mm2	25,55	204,40	
138	00319-17	3,00	UN	COMPOSICAO 24 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA	41,51	124,53	

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	00000000 10			DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.07 Fornecimento e Instalação de conector de pressão tipo split-bolt para cabos de 50 mm?			
139	00319-17 00000000 10	5,00	UN	160322 DER-ES 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.08 Abraçadeira tipo D com cunha, diâmetro 1, ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente		4,92	24,60
140	00319-17 00000000 10	1,00	UN	151506 DER-ES 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8 x 2.40m		283,32	283,32
141	00319-17 00000000 10	2,00	UN	91893 SINAPI 10 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS 10.10 Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 32 mm (1), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015		20,84	41,68
142	00319-17 00000000 10	150,00	MT	91840 SINAPI 11 INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA 11.01 Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 40 mm (1 1/4), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015		15,10	2.265,00
143	00319-17 00000000 10	6,00	UN	91942 SINAPI 11 INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA 11.02 Caixa retangular 4 x 4 alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015		46,36	278,16
144	00319-17 00000000 10	6,00	UN	98307 SINAPI 11 INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA 11.03 Tomada de rede RJ45 - fornecimento e instalação. Af 11/2019		66,05	396,30
145	00319-17 00000000 10	5,00	UN	91939 SINAPI 11 INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA 11.04 Caixa retangular 4 x 2 alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af 12/2015		36,88	184,40
146	00319-17 00000000 10	5,00	UN	160872 DER-ES 11 INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA 11.05 Espelho 4 x 2 com conector RJ 45 fêmea CAT. 6		27,11	135,55
147	00319-17 00000000 10	1,00	UN	100561 SINAPI 11 INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA 11.06 Quadro de distribuição para telefone N.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação. Af 1 1/2019		323,79	323,79
148	00319-17 00000000 10	540,00	MT	160851 DER 11 INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA 11.07 Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6		5,50	2.970,00
149	00319-17 00000000 10	11,00	UN	COMPOSICAO 14 12 PAISAGISMO 12.01 Transplantes de árvores		30,61	336,71
150	00319-17 00000000 10	25,39	M²	COMPOSICAO 15 12 PAISAGISMO 12.02 Fornecimento e espalhamento de pedra branca para jardim		64,00	1.624,96
151	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 16 12 PAISAGISMO 12.03 Fornecimento e plantio de arbustos e herbáceos (115 mudas de agapanto, 538 mudas clúsia, 35 mudas de gazania, 25 mudas de barba de serpente, 45 mudas de petúnia e 6 mudas de amor-agarradinho)		29.100,00	29.100,00
152	00319-17 00000000 10	3,00	UN	98511 - SINAPI 12 PAISAGISMO 12.04 Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af 05/2018		168,11	504,33
153	00319-17 00000000 10	242,53	M²	98504 SINAPI 12 PAISAGISMO 12.05 Plantio de grama em placas. Af 05/2018		13,00	3.152,89
154	00319-17 00000000 10	29,30	M²	103315 SINAPI 12 PAISAGISMO 12.06 Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado		360,00	10.548,00



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				com concreto sobre solo.			
155	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COTAÇÃO 12 12 PAISAGISMO 12.07 Fornecimento e instalação de ponte de jardim em eucalipto tratado, dimensão 4,00x1,50m, conforme especificações em projeto		9.519,26	9.519,26
156	00319-17 00000000 10	28,00	UN	COTAÇÃO 09 13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 13.01 Bancos de praça em madeira e ferro fundido, com 1,50 de largura		892,17	24.980,76
157	00319-17 00000000 10	9,00	UN	COMPOSICAO 17 13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 13.02 Lixeira tubular fabricada em tela moeda fundo em chapa, capacidade de 40 l, fixada em um pedestal com curva, base de fixação do pedestal ao solo com chumbador, toda em pintura eletrostática na cor preta		339,01	3.051,09
158	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COTAÇÃO 15 13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 13.03 Fornecimento e Instalação de letreiro em ACM (altura: 100 cm, comprimento: 600 cm e borda de relevo: 20 cm)		25.061,11	25.061,11
159	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 18 13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 13.04 Base para assentamento do Letreiro em ACM (Dimensões: 7,00m x 0,50m x 0,10m)		688,20	688,20
160	00319-17 00000000 10	1.768,13	M ²	200402 - DER-ES 13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 13.05 Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)		0,47	831,02
161	00319-17 00000000 10	1,00	UN	COMPOSICAO 4 14 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 14.01 Equipe para administração local		24.700,00	24.700,00
						Total	646.776,07
						Total Geral	646.776,07

Itarana/ES, 26 de abril de 2023

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Sr. Rafael Garcia de Souza

Marcelo Rigo Magnago
Prefeitura Mun. de Itarana-ES
Matrícula 03297